



## PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

**Licitação: Pregão Presencial n°. 009/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar, da Secretaria de Educação até as Escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

### DADOS DA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: \_\_\_\_\_
2. Endereço: \_\_\_\_\_
3. CNPJ nº \_\_\_\_\_
4. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
5. Fone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
6. E-mail: \_\_\_\_\_
7. Representante em: \_\_\_\_\_
8. Endereço: \_\_\_\_\_
9. Fone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
10. E-mail: \_\_\_\_\_

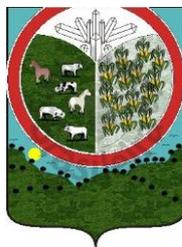
Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n°. 009/2019 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela Adquirente:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CI / Órgão Emissor: \_

**Encaminhar para o endereço de e-mail [licitacaopmcb17@gmail.com](mailto:licitacaopmcb17@gmail.com)**



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**EDITAL**

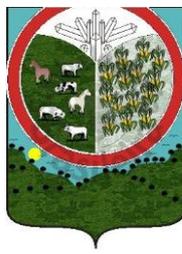
<b>PREGOEIRO</b>	Vinicius Ribeiro dos Santos
<b>PROCESSO</b>	535/2019
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar, da Secretaria de Educação até as Escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
<b>TIPO</b>	Menor preço por item
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Presencial
<b>FUNDAMENTO</b>	Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993.
<b>SESSÃO DE ABERTURA</b>	Dia 13/03/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
<b>PARTES INTEGRANTES DO EDITAL</b>	I – Termo de Referência; II – Carta de Credenciamento; III – Declaração de enquadramento de ME e EPP; IV – Modelo de Proposta; V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; IX - Declaração de não emprego de menores; X – Minuta do contrato;

## **1. OBJETO**

1. Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar, da Secretaria de Educação até as Escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação., conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:



**2.1.1. DATA: 13.03.2019**

**2.1.2. HORÁRIO: 09h00min**

**2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Prefeitura de Campos Belos, Goiás, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000.**

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

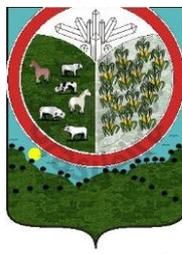
3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por



órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

**4.2 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

**4.21 DOCUMENTOS PESSOAIS**– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

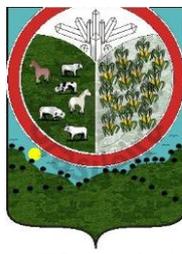
**4.22 CONTRATO SOCIAL**– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

**4.23 CARTA DE CREDENCIAMENTO**– Conforme o anexo II deste edital.

#### **4.24 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III)**;

**4.25** A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa



de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.1 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO III:** a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

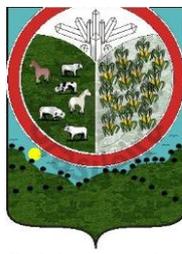
4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## 5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da PROPOSTA FINANCEIRA.



5.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2 O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**DATA ABERTURA: 13/03/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**DATA ABERTURA: 13/03/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

6.4 Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

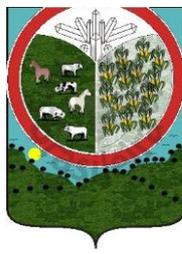
## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa) dias);



7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Descrição completa dos veículos a serem locados, tais como: marca, modelo e ano.

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega do produto e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

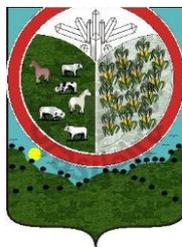
a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

**7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.**

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a



erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**7.9.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

**7.10.** A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

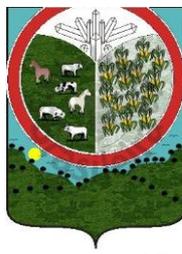
8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item

8.3.3 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a



apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

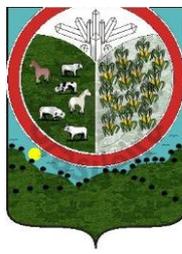
8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os veículos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.



## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação física ou jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

**9.2.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:**

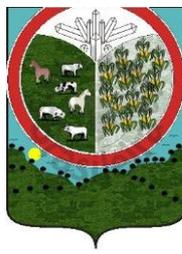
- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com



data de expedição não superior a 60 (sessenta dias);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$
$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

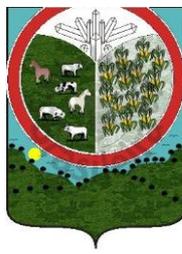
9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

#### **9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

**9.2.5. Demais Declarações** – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em



forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

**9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência**

**relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.**

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

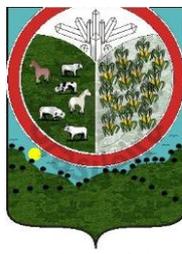
95 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

96 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

97 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**98 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.**

99 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;



9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

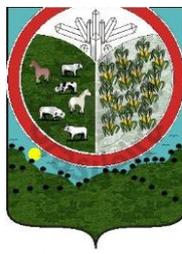
10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.



11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

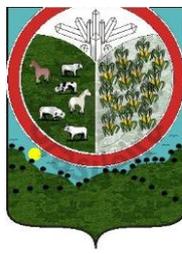
14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.



14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2007 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

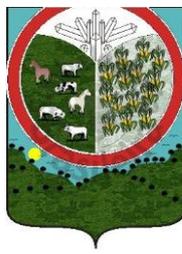
15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 O vencedor do certame deverá apresentar comprovante de propriedade do veículo através da apresentação do certificado Registro e Licenciamento do veículo CRLV, devidamente atualizados.

16.4 Contrato de locação do veículo no caso de não ser de propriedade do licitante.

16.5 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.6 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 A anulação do procedimento induz à do contrato.

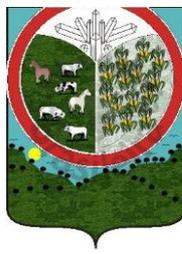
16.8 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



16.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

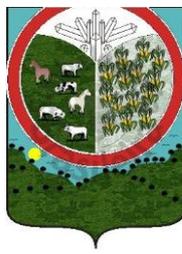
16.15 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.16 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.17 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 25 de fevereiro de 2019.

**VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR

##### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar, da Secretaria de Educação até as Escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

##### 2- JUSTIFICATIVA:

A clientela desta Secretaria Municipal de Educação é composta principalmente por crianças amparadas em creches e alunos da educação básica, todas beneficiárias da merenda escolar. A Secretaria Municipal de Educação não possui em sua frota própria automóvel para o transporte dos produtos alimentícios que compõem a alimentação Escolar, razão pela qual necessita contratar pessoa jurídica especializada para prestar esse serviço com qualidade e bom preço, estando ela sujeita a acompanhamento e fiscalização desta Secretaria.

Os produtos, quase em sua totalidade, são adquiridos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, que atua como uma Central de Distribuição.

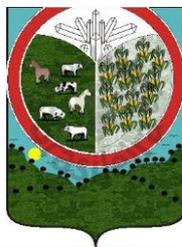
Os veículos a serem contratados farão o transporte desses produtos para as Escolas na cidade e nos Distritos de Campos Belos. O êxito no processo educacional é também dependente da qualidade dos produtos ofertados na Merenda Escolar a todas as crianças da rede municipal de educação.

Os resultados a serem alcançados será a formação de crianças saudáveis e de alunos com bom aproveitamento educacional e sua manutenção na escola, reduzindo a exposição dessas crianças a situação de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais para que as crianças das escolas vençam essa etapa com melhor qualidade de vida e venham a concluir com aproveitamento as etapas e ciclos de ensino com o menor número possível de evasão escolar.

##### 3- QUANTITATIVO ESTIMADO

A planilha a seguir foi elaborada tendo como referência os serviços em carência no município, sendo que poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

ITEM	QUANTIDADE	ESPÉCIE/TIPO	SECRETARIA
01	01	Car/Caminhonete/c Aberta/ Com Motorista, capacidade mínima de 629 quilos e equipado com cintos de segurança, com todos os equipamentos exigidos por lei.	Secretaria Municipal de Educação.



--	--	--	--

#### 4- DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme pesquisas de preços, com base no mercado de Campos Belos, informo que os preços médios alusivos a esse tipo de contratação giram em torno dos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT. DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO/ MENSAL	10	Car/Caminhonet/c Aberta/Com Motorista, capacidade mínima de 629 quilos e equipado com cintos de segurança, com todos os equipamentos exigidos por lei.	R\$ 3.093,33	R\$ 30.933,33

#### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

- 12.361.2.054.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Educação.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

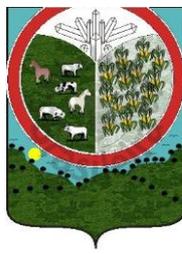
Além das resultantes da Lei 8.666/93 a locadora se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A contratada deverá substituir os veículos entregues com eventuais defeitos e adulteração de qualidade, ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação do Contratante;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículos, quando for o caso.
- Entregar os veículos adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- fazer todas as manutenções preventivas necessárias para o bom funcionamento dos veículos.

#### 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber os veículos objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações



estabelecidas nesse instrumento.

- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
- i) Fornecer combustível conforme a demanda de atividades.

## **8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

Foi verificado orçamento de no mínimo três de empresas, tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para a Administração.

## **9 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em favor da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

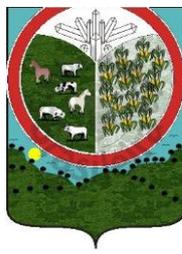
Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

## **10 – DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



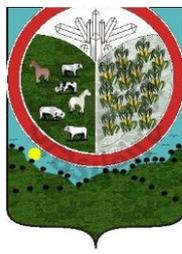
## **11- VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, fixado a partir da data da sua assinatura.

## **12 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA**  
**Secretário Municipal de Educação**



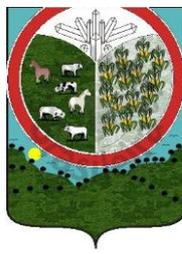
## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura \_\_\_\_\_  
(Com firma reconhecida)



### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial N.º 009/2019, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

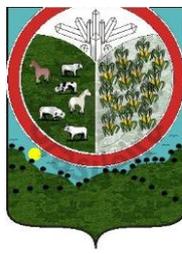
( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura do Contador \_\_\_\_\_

**OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

**MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar, da Secretaria de Educação até as Escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

**Interessado:**

**Endereço:**

**CPF/CNPJ:**

ITEM	UNID.	QUANT. DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO/ MENSAL	10	Car/Caminhonet/c Aberta/Com Motorista, capacidade mínima de 629 quilos e equipado com cintos de segurança, com todos os equipamentos exigidos por lei.			

**VALOR TOTAL: R\$ VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

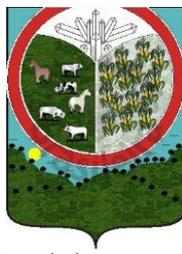
Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ____/____/2019 Carimbo e Assinatura _____
----------------------	---

Prazo de entrega:

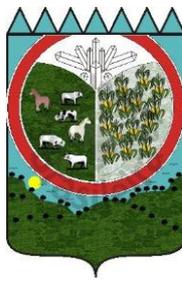
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx. (Local e Data)

Razão Social e CNPJ

\_\_\_\_\_



(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



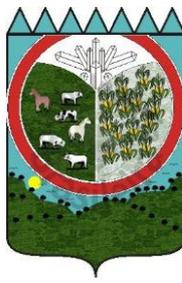
**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial N° 009/2019, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Empresa \_\_\_\_\_  
N° do CNPJ \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

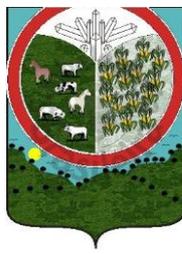
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação na no Pregão Presencial N.º 009/2019, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Empresa \_\_\_\_\_  
Nº do CNPJ \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

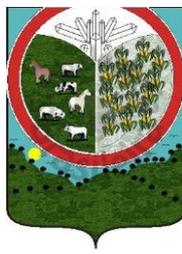
#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial N° 009/2019, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Nome e identidade do representante legal)



## ANEXO VIII

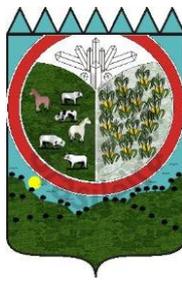
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, visando a participação no Pregão Presencial N° 009/2019, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/ 2019**

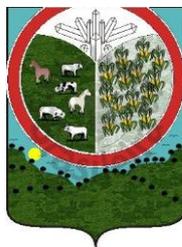
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/ 2019**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019.**

Contrato de locação de veículos que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS e xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma  
que segue:

**PREGÃO N.º009/2019**  
**PROCESSO N.º 535/2019**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Rg. xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a) xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente contratação decorre do **Pregão Presencial, edital n.º XXXX/2019**, realizado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal n.º 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

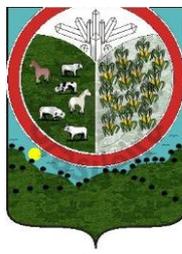
1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar, da Secretaria de Educação até as Escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação..

1.2 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada pela empresa contratada.

1.3 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:**

21 O preço global e irrevogável, a ser pago pela prefeitura no qual estarão lotados os veículos à



Contratada em razão da prestação de serviços, previsto na Cláusula Primeira, será de R\$\_\$( ), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT. DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO/ MENSAL	10	Car/Caminhonet/c Aberta/Com Motorista, capacidade mínima de 629 quilos e equipado com cintos de segurança, com todos os equipamentos exigidos por lei.			

22 Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em favor da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, classificada na dotação:

---

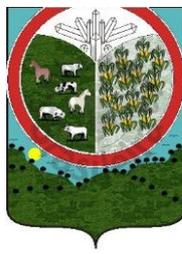
### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE, estará a cargo da secretaria requisitante do serviço, a quem incumbirá.

7.2. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má



execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

7.5. Os serviços contratados também serão fiscalizados periodicamente por servidores designados especialmente para a tarefa, pela Secretaria Requisitante, os quais terão liberdade para a requisição de documentos e realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. São de responsabilidade da Contratada:

8.1.1 Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas do edital;

8.1.2 Substituir, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos os objetos entregues com vícios, defeitos, falhas e imperfeições, sem que lhe caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte da Contratante;

8.1.3 Cumprir o prazo de entrega, na data, condição e local definido, nas quantidades estabelecidas no termo contratual, acrescidas se necessário;

8.1.4 Ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, durante toda a vigência contratual;

8.1.5 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos veículos mantendo-os em bom estado de uso;

8.1.6 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

8.1.7 Manter as condições de habilitação.

8.1.8 Apresentar comprovante de propriedade do veículo através da apresentação do certificado Registro e Licenciamento do veículo CRLV, devidamente atualizados.

8.1.9 Apresentar o contrato de locação do veículo no caso de não ser de propriedade do licitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. São de responsabilidade da Contratada:

9.1.1 Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

9.1.2 Reservar-se do direito de rejeitar os objetos que julgar contrários ao estabelecido no presente Termo de Referência, anular ou revogar em todo ou em parte a avença contratual;

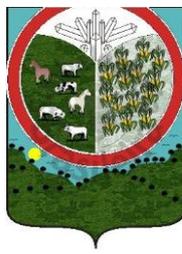
9.1.3 Responsabilizar-se pela manutenção corretiva, mantendo o veículo em bom estado de uso, realizando revisões e troca de óleo;

9.1.4 Fornecer combustível conforme a demanda de atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;



- b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

10.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

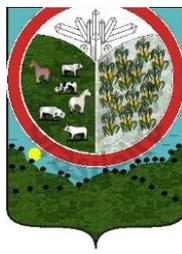
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Fundo, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses contados de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Campos Belos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_